



SUMÁRIO

Presidência 01

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 417/PRES, de 08 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão de passagens aéreas e diárias, estabelecendo procedimentos de aquisições e prestação de contas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017 e Portaria CASA CIVIL nº 557, de 16/01/2019, resolve:

Art. 1º. Divulgar os limites finais de movimentação e empenho para a concessão de diárias e passagens no exercício de 2019, no âmbito desta Fundação, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Os procedimentos para aquisição de passagens aéreas deve estar em conformidade com as diretrizes posta pela Instrução Normativa nº 03/2015-SLTI-MP.

Art. 3º. Todas as viagens deverão ser programadas com a antecedência mínima de 10 dias, utilizando, para tanto, o Sistema de Concessão de Passagens e Diárias desta Pasta.

Art. 4º. Os bilhetes de passagens deverão ser adquiridos na classe econômica e/ou tarifa promocional, excetuando-se apenas as disposições contidas no artigo 27 do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000.

Parágrafo único. Os procedimentos de reserva de bilhetes de passagens deverão ser executados por servidor efetivo, formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º. As proposições de diárias deverão conter o Plano de Viagem preenchido e assinado pelo chefe imediato e serão revisadas pelo servidor a que alude o parágrafo único do art. 4º, ante da elaboração da Instrução Técnica Executiva - ITE.

Art. 6º. Todos os pedidos de diárias e passagens, quando não destinadas a servidores desta Fundação e de suas unidades vinculadas, deverão ser acompanhados de exposição de motivos sobre a necessidade e adequação legal da despesa.

Art. 7º. O servidor, colaborador eventual ou qualquer pessoa que se beneficie de diárias e passagens concedidas no âmbito desta Fundação, deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno, por meio de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos.

Parágrafo único. Na prestação de contas a que alude o caput, é obrigatório a apresentação do canhoto dos cartões de embarque.

Art. 8º. A apresentação inadequada da prestação de contas obriga o beneficiário de diárias e passagens à devolução dos recursos ao Tesouro da União.

Art. 9º. A concessão de diárias e passagens sem observância das disposições contidas nesta Portaria implica responsabilidade para o servidor que der causa, a ser apurada nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10º. Ficam os Diretores e Coordenadores Regionais desta Fundação responsáveis pela fiel execução das determinações e procedimentos desta Portaria.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

ANEXO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	LIMITES AUTORIZADOS
	Total Diárias e Passagens
PRESIDÊNCIA	R\$ 421.064,00
DAGES	R\$ 1.185.079,44
DPDS	R\$ 1.146.574,66
DPT	R\$ 704.097,62
SUBTOTAL SEDE	R\$ 3.456.815,72
CR ALTO PURUS	R\$ 98.646,21
CR ALTO SOLIMÕES	R\$ 91.428,28
CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	R\$ 72.448,69
CR ARAGUAIA TOCANTINS	R\$ 164.559,30



CR BAIXO SÃO FRANCISCO	R\$ 63.302,02
CR BAIXO TOCANTINS	R\$ 74.442,20
CR CACOAL	R\$ 90.128,15
CR CAMPO GRANDE	R\$ 60.217,04
CR CENTRO LESTE DO PARÁ	R\$ 27.338,01
CR CUIABÁ	R\$ 238.374,73
CR DOURADOS	R\$ 44.575,74
CR GUAJARÁ MIRIM	R\$ 51.148,67
CR INTERIOR SUL	R\$ 66.958,59
CR JÍ-PARANÁ	R\$ 194.887,55
CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ	R\$ 176.862,05
CR LITORAL SUL	R\$ 40.627,81
CR MADEIRA	R\$ 108.427,32
CR MANAUS	R\$ 128.551,98
CR MARANHÃO	R\$ 198.402,15
CR MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO	R\$ 90.994,78
CR NORDESTE I	R\$ 67.719,52
CR NORDESTE II	R\$ 68.398,98
CR NOROESTE DO MATO GROSSO	R\$ 63.648,63
CR NORTE DO MATO GROSSO	R\$ 30.742,78
CR PASSO FUNDO	R\$ 73.029,51
CR PONTA PORÃ	R\$ 41.434,22
CR RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R\$ 86.254,39
CR RIO NEGRO	R\$ 93.619,52
CR RORAIMA	R\$ 176.968,83
CR TAPAJÓS	R\$ 31.560,24
CR XAVANTE	R\$ 110.513,52
CR JURUÁ	R\$ 116.237,02
CR LITORAL SUDESTE	R\$ 84.263,50
CR MÉDIO PURUS	R\$ 133.579,52
CR SUL DA BAHIA	R\$ 61.333,33
CR VALE DO JAVARI	R\$ 58.689,02
CR XINGU	R\$ 64.379,80
MUSEU DO ÍNDIO	R\$ 104.814,35
CR JOÃO PESSOA	R\$ 97.636,33
CR GUARAPUAVA	R\$ 97.636,33
SUBTOTAL CR's e MUSEU	R\$ 3.744.780,61
TOTAL GERAL	R\$ 7.201.596,33